

Euclýdes Nóbile

- Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em
14 de maio de 1949.

(a). Euclýdes Nóbile

- Secretário -

Lei nº 48, de 13 de Junho de 1949
Autoriza celebrar acôrdo com o Ministério da
Agricultura

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal
de Alessis, usando das atribuições que me são conferidas
por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a celebrar com o Ministério da
Agricultura, acôrdo para a instalação no
Município de um Centro de Mecanização
da Lavoura

§ único - Destina-se esse Centro a efetuar no
Município de Alessis, à preço de custo, ser-
viços mecânicos aos lavadores que os solici-
tarem.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão
no acôrdo que for celebrado na conformi-
dade da Lei Federal nº 199, de 23 de
janeiro de 1936, as condições constantes
da minuta adotada pelo Ministério da
Agricultura, e, de modo especial as
seguintes =

I. Ficará sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura:

- a): o fornecimento de equipamentos agrícolas completos, necessários à execução dos serviços;
- b): manutenção de oficina de reparos e de pessoal habilitado para a execução dos trabalhos; e
- c): direcção e execução técnica dos serviços.

Artigo 3º - A municipalidade fiscalizará o funcionamento do Centro de Mecanização e as receitas provenientes da execução dos serviços serão recolhidas aos cofres municipais em conta especial.

§-único - A receita a que se refere o presente artigo se destinará a manter o Centro nos exercícios subsequentes ao da sua instalação e a reembolsar os contratantes em caso de ruína do acordo.

Artigo 4º - A municipalidade contribuirá com a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e o Ministério da Agricultura com o dobro da contribuição do Município.

Artigo 5º - Se for necessária, nos anos subsequentes à instalação do Centro e dentro do prazo do acordo, a cooperação financeira do Município, dependerá esse ato de autorização legislativa.

Artigo 6º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica autorizada a inclusão da rubrica necessária, no orçamento para o exercício de 1950.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cássis, 13 de junho de 1949.

(22) - José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal.
Eudylus Nobile
- Secretário -

Publicada na Secretária da Prefeitura, em 13 de junho de 1949

(2) - Eudylus Nobile
- Secretário -

Lei nº 49, de 13 de junho de 1949
Dispõe sobre abertura de crédito especial

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Cássis, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar serviços de abertura de nova pista e reforma da existente, no aterro, de acordo com o projeto existente.

Artigo 2º - O fim de orçear as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em cr\$